

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 022/2022, Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº: 010/2022;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o número: 22.670.260/0001-07, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora (MG), 18 de agosto de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR  
Prefeito Municipal

**Fechar**